



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Dispõe sobre a instituição da campanha "Eu Freio para os Animais", no âmbito do Município de Itanhaém, voltada à conscientização da população quanto à segurança de animais nas vias públicas, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a campanha permanente de conscientização denominada **"Eu Freio para os Animais"**, com o objetivo de promover a segurança de animais nas vias públicas da cidade.

Art. 2º - Para fins desta Lei, entende-se por segurança dos animais nas vias públicas o conjunto de ações destinadas à prevenção de atropelamentos, acidentes e demais ocorrências envolvendo animais domésticos, comunitários ou silvestres em vias urbanas e rurais do Município.

Art. 3º - São objetivos da campanha "Eu Freio para os Animais":

I – Conscientizar condutores de veículos e pedestres sobre a importância de adotar condutas responsáveis para evitar acidentes envolvendo animais;

II – Estimular o respeito à vida animal e à coexistência harmoniosa entre seres humanos e animais, especialmente em áreas de grande circulação, como bairros periféricos, áreas de mata, e vias costeiras;

III – Incentivar ações educativas junto à rede de ensino, instituições sociais, ONGs e protetores independentes, com foco na proteção animal e educação ambiental;

IV – Promover, com o apoio de órgãos públicos e da sociedade civil, campanhas educativas, sinalização de áreas críticas e outras medidas preventivas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá:

I – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive com protetores e organizações de defesa animal atuantes em Itanhaém, para desenvolver e fortalecer ações relacionadas à campanha;

II – Apoiar projetos, pesquisas e ações que contribuam para a redução de acidentes com animais nas vias públicas, bem como fomentar políticas públicas integradas de proteção animal e mobilidade urbana responsável.

Art. 5º - As ações de divulgação da campanha poderão utilizar meios de comunicação tradicionais e digitais, com linguagem acessível, incluindo rádios comunitárias, redes sociais, informativos escolares e sinalização viária, sempre que possível.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 28 de maio de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Itanhaém, por suas características geográficas e ambientais, abriga áreas de mata atlântica, zonas rurais, bairros urbanizados e regiões litorâneas, o que contribui para a circulação constante de animais domésticos, comunitários e silvestres pelas vias públicas. Acidentes envolvendo esses animais, além de comprometerem a segurança viária, trazem danos à vida e ao bem-estar animal.

A campanha "**Eu Freio para os Animais**" busca promover uma cultura de respeito e responsabilidade no trânsito, estimulando a prevenção de atropelamentos e o cuidado com os animais que compartilham os espaços urbanos com os cidadãos.

A proposta visa ainda integrar ações educativas, envolver protetores, escolas, agentes de trânsito e demais setores da administração pública, promovendo uma política efetiva de proteção animal e segurança viária.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto em benefício de nossa população e dos animais do município.

Sala "D. Idílio José Soares", 28 de maio de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003300330036003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **30/05/2025 18:00**
Checksum: **C902A0E72A72117C1C82EF0972D5664BADDFF5A3AF14978FFE5E1252F83CBA80**